



LEI Nº 064/97

(23 de outubro de 1997)

DISPÕE SOBRE: "Acréscimo de artigo à Lei nº 544, de 19 de abril de 1993".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprova e eu, JOSÉ BENEDITO HERNANDEZ, na qualidade de Prefeito do Município de Franco da Rocha, promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Lei Municipal nº 544, de 19/04/93 acrescida de um artigo, com a seguinte redação:

"Artigo 26 - Fica autorizado o Poder Executivo a determinar que os comerciantes informais devam permanecer nos locais onde estavam instalados originalmente, ou seja, Praça Nossa Senhora da Conceição (calçadão), Rua João Batista Garcez e Avenida dos Coqueiros".

Artigo 2º - Os artigos 26 e 27 da Lei Municipal nº 544/93, passam a ser 27 e 28 respectivamente.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Franco da Rocha, 23 de outubro de 1997.

**JOSÉ BENEDITO HERNANDEZ**

Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria de Administração e Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Franco da Rocha e cópia afixada no local de costume.

**RICARDO MARTINS**

Diretor de Administração e Negócios Jurídicos - Designado